



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

DECRETO nº 2.264/2023

Dispõe sobre remanejamento de verba do orçamento em vigor e a abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.432 de 14 de dezembro de 2022 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1º - Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo discriminadas e constata na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, o valor de R\$ 551.999,03 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e três centavos):

	(+) SUPLEMENTAÇÃO	R\$ (REAIS)
02.00	PODER EXECUTIVO	
02.02	DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA	
02.02.01	GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA	
04.122.0007.2.005	MANUT DO GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA	
(31)3.3.90.40.00	F1 SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	R\$ 336.911,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO	R\$ (REAIS)
02.00	PODER EXECUTIVO	
02.08	DEPTO DE ASSIST DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
08.244.0005.2.032	MANUT DO DEPTO DE ASSIST SOCIAL	
(238)3.3.50.43.00	F1 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 22.000,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO	R\$ (REAIS)
02.00	PODER EXECUTIVO	
02.08	DEPTO DE ASSIST DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
08.244.0005.2.032	MANUT DO DEPTO DE ASSIST SOCIAL	
(238)3.3.50.43.00	F1 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 36.000,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO	R\$ (REAIS)
02.00	PODER EXECUTIVO	
02.05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.042	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE BUCAL	
(99)3.3.90.39.00	F2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 15.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F1	PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPTO DE EDUCAÇÃO	
02.06.01		ENSINO MUNICIPAL	
12.361.0003.2.013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUDAMENTAL	
(128)3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 18.000,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F5	PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0002.2.040		MANUTENÇÃO DO SETOR DE FARMACIA	
(88)3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR	R\$ 30.000,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F1	PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPTO DE EDUCAÇÃO	
02.06.01		ENSINO MUNICIPAL	
12.361.0003.2.013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(128)3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.288,03

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F1	PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO DE SAUDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(66) 3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF	R\$ 14.400,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F2	PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO DE SAUDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(63)3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 77.900,00
		TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 551.999,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

Art. 2º - O remanejamento constante do artigo 1º, correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de R\$ 551.999,03 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e três centavos):

	(-) ANULAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F1	PODER EXECUTIVO	
02.02		DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
02.02.01		GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
04.122.0007.2.005		MANUT DO GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
(30)3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 336.911,00

	(-) ANULAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F1	PODER EXECUTIVO	
02.08		DEPTO DE ASSIST DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
08.244.0005.2.032		MANUT DO DEPTO DE ASSIST SOCIAL	
(247)3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 22.000,00

	(-) ANULAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F2	PODER EXECUTIVO	
02.08		DEPTO DE ASSIST DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
08.244.0005.2.032		MANUT DO DEPTO DE ASSIST SOCIAL	
(239)3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 5.000,00

	(-) ANULAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F1	PODER EXECUTIVO	
02.08		DEPTO DE ASSIST DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
08.244.0005.2.032		MANUT DO DEPTO DE ASSIST SOCIAL	
(235)3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	R\$ 31.000,00

	(-) ANULAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F2	PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0002.2.042		MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE BUCAL	
(97)3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 6.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

	(-) ANULAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F1	PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0002.2.042		MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE BUCAL	
(94)3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 9.100,00

	(-) ANULAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F1	PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPTO DE EDUCAÇÃO	
02.06.01		ENSINO MUNICIPAL	
12.361.0003.2.013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(131)3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.000,00

	(-) ANULAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F1	PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0002.2.040		MANUTENÇÃO DO SETOR DE FARMACIA	
(87)3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR	R\$ 30.000,00

	(-) ANULAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F1	PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPTO DE EDUCAÇÃO	
02.06.01		ENSINO MUNICIPAL	
12.361.0003.2.013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(131)3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.288,03

	(-) ANULAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F1	PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO DE SAUDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(77)4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 14.400,00

	(-) ANULAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F2	PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO DE SAUDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(71)3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 77.900,00
		TOTAL DE ANULAÇÃO	R\$ 551.999,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 02 de janeiro de 2023.

JOSE ONIVALDO JUSTI
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública